

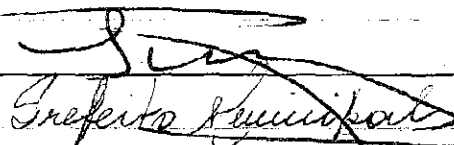
municipais, fornecendo-lhes livros gratuitamente. —

Art. 3º — Desde já fica o governo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a instalação e manutenção da biblioteca, bem como estar em condições de receber os benefícios daquele Instituto. —

Parágrafo único. — Anualmente o Prefeito Municipal, fará constar da Proposta Orçamentária, uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinada a aquisição de livros; bem como para as demais despesas necessários ao seu funcionamento, como aluguel, pessoal e material. —

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário. —

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibatí,  
Ibatí, 11 de dezembro de 1961. —

  
— Prefeito Municipal

Lei nr. 34

Súmula: — Orçamento da Receita e despesa para o exercício de 1962. —

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — A receita Geral do Município de Ibatí, Estado do Paraná, para o exercício de 1962, é criada em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros)

nos), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código Receita Inducida

0.1 - 0.1 Tributaria

a) Impostos:

0.1.1 Imposto Territorial

Imposto Territorial Urbano

400.000,00

Imposto Territorial Rural

850.000,00

Imposto Predial

Imposto Predial Urbano

800.000,00

Imposto s/ transmissão de propriedades imóveis

Imposto s/ transmissão de propriedades inter-vivos

700.000,00

Imposto s/ Industria e Profissões

Imposto de Industria e Profissões

900.000,00

Imposto de Licença

Imposto de licença

100.000,00

Imposto de Registro de Veiculos

80.000,00

Imposto s/ jogos e diversões

Imposto s/ jogos e diversões públicas

60.000,00

3.890.000,00.

b) Taxas

Taxa Rodoviária

Taxa rodoviária

300.000,00

Taxa de assistência e segurança social

Taxa de Assistência social

220.000,00

Taxa Adicional p/ Casa da Criança

30.000,00

Taxa de Aposentadoria

80.000,00

Taxa de Expediente

Taxa de expediente

10.000,00

Taxas e custos judiciais e emolumentos

Taxa de Emolumentos em geral

60.000,00

Taxa de Limpeza Pública

sa de limpeza Pública e Particular 80.000,00  
sa de viação

instalação de meio fio e sarjetas 600.000,00

sa de Guia sem Fosseiro 30.000,00

gas de melhoramentos

sa de Iluminação Pública 120.000,00

1.430.000,00

Trinomial

5.320.000,00

renda de Capitais

uros de Depósitos 5.000,00

uros de debêntures 17.000,00

22.000,00

Receitas Diversas

Receita de mercados, feiras e matadouros

renda do Matadouro Municipal 30.000,00

Receita de Cemitérios

Renda dos Cemitérios 20.000,00

Receita de combustíveis e lubrificantes

Cota do Fundo Rodov. Nacional 600.000,00

Cota Prev. no art. 15 parágrafo 4º da Const. Federal

Cota do Imposto de Renda 2.000.000,00

Cota do Imposto de Consumo 1.300.000,00

Cota Prev. no art. 20 da Const. Federal

Cota s/o Ixe. da Arrec. Estadual 2.700.000,00

Cota s/o imp. único de energia elétrica

Cota s/o Imposto único s/ energia elétrica 50.000,00

Total da Receita Ordinária 18.042.000,00

Receita extraordinária

A alienação de Bens Patrimoniais

A alienação de Bens Livres 200.000,00

A alienação de Bens Livres

50.000,00

Proteção da Dívida Ativa

Dívida Ativa	968.000,00
Contribuições do Estado	
Cont. p/ Const. de salas escolares	300.000,00
Contribuições Diversas	
Contribuições diversas	20.000,00
Contribuições de Melhorias	200.000,00
Multas	
Multas em geral	100.000,00
Arrebitos	
Renda eventual	100.000,00
Venda de terras	20.000,00
Total da receita extraordinária	1.958.000,00
Total geral da receita	14.000.000,00

Art. 2º) A Despesa Geral do Município de Itaiti, Estado do Paraná, para o exercício de 1.962, é fixada em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), e será dispendida de conformidade com a classificação seguinte:

Designação da Despesa	
Administração Geral	
Legislativo Municipal	
Dotação nr. 1	
Jornais Municipais	
Pessoal Fixo	384.000,00
Material de Consumo	20.000,00
Despesas Diversas	16.000,00
Administração Municipal	420.000,00
Dotação nr. 2	
Gabinete do Prefeito	
Pessoal Fixo	408.000,00
Despesas Diversas	160.000,00
Dotação nr. 3	568.000,00
Funcionalismo	

Secretaria		
Pessoal Fixo	294.000,00	
Pessoal variável	49.200,00	
Contabilidade		
Pessoal Fixo	180.000,00	
Tesouraria		
Pessoal Fixo	189.000,00	
Fiscalização		
Pessoal Fixo	234.000,00	
Dotação nr. 4	946.200,00	
Despesa da Administração		
Material permanente	10.000,00	
Material de consumo	40.000,00	
Despesas Diversas	202.200,00	
Serviços Públicos Municipais	252.200,00	1.126.400,00
Dotação nr. 5		
Serviços de Transportes		
Pessoal Fixo	252.000,00	
Dotação nr. 6		
Jumiteiros		
Pessoal variável	220.000,00	
Despesas Diversas	20.000,00	
Dotação nr. 7	240.000,00	
Iluminação		
Despesas Diversas	178.000,00	
Dotação nr. 8		
Limpeza Pública e Particular		
Pessoal variável	220.000,00	
Despesas Diversas	30.000,00	
Dotação nr. 9	250.000,00	
Matadouro		
Despesas Diversas	595.000,00	
	1.435.000,00	1.435.000,00

Serviços Públicos em Juruá com o Estado

Dotação nr. 10

Educação primária	
Pessoal Fixo	1.260.000,00
Pessoal variável	18.000,00
Material permanente	300.000,00
Material de consumo	80.000,00
Despesas Diversas	50.000,00

Dotação nr. 11

Segurança Pública	
Junta de Alistamento Militar	
Pessoal variável	36.000,00
Despesas Diversas	27.000,00

Dotação nr. 12

Biblioteca Municipal	
Pessoal variável	30.000,00
Material permanente	30.000,00
Despesas Diversas	80.000,00

Dotação nr. 13

Inspeção Municipal de Ensino	
Pessoal variável	42.000,00
Despesas diversas	20.000,00

1.973.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Dotação nr. 14

Administração Geral	
Pessoal Fixo	138.000,00
Pessoal variável	36.000,00
Despesas Diversas	15.000,00

Dotação nr. 15

Serviços Urbanos	
Const. e Conserv. de Ruas e Praças	
Pessoal variável	840.000,00

material de consumo	990.000,00
Despesas Diversas	1.500.000,00

Dotação nr. 16

serviços Rurais	
inst. e conserv. de estradas e Pontes	
Despesa Variável	1.020.000,00
material de consumo	1.380.000,00
Despesas Diversas	622.000,00

Dotação nr. 17

Outros Serviços	
inst. Rurais e Conserv. de Tró. Publ.	
Despesas Diversas	585.600,00

Dotação nr. 18

auxílios e subvenções	
Impans a Sociedade de Socorro	
Despesas Diversas	40.000,00

I - Serviços de Assistência

Despesas Diversas	298.000,00
Despesa Variável	84.000,00

III - A Maternidade e a Infância

Despesas Diversas	50.000,00
-------------------	-----------

Educação e Cultura

Despesas Diversas	130.000,00
-------------------	------------

Dotação nr. 19

Previdência Municipal	
Aposentadoria	
Despesa Fixa	162.000,00

Pensões

Despesa Fixa	36.000,00
--------------	-----------

Dotação nr. 20

Outros encargos	
Qualificação	
Despesa Fixa	40.000,00

## I - Despesa

Pessoal variável 15.000,00

## II - Serviços Jurídicos

Despesas Diversas 50.000,00

## Delegacia da Polícia

Pessoal Variável 48.000,00

Despesas Diversas 10.000,00

## Contribuições Diversas

I - Fundos de saúde e Assistência 602.100,00

## Despesas Diversas

## II - Serviços eleitorais

Despesas Diversas 60.000,00

## III - Juízo de Direito

Despesas Diversas 60.000,00

## Restituições de impostos e Taxas

Despesas Diversas 60.000,00

## Gratificações Especiais

Pessoal Fixo 300.000,00

## Taxas de Seguros Diversos

Despesas Diversas 60.000,00

## Despesas Diversas

## I - Publicações de Atos Oficiais

Despesas Diversas 24.490,00

## II - Despesas Eventuais

Total Qual da Despesa 14.000.000,00

Art. 3º) - A Despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório será efetuada após a arrecadação da receita destinada a custeá-la em verificação da possibilidade de sua arrecadação.

Art. 4º) - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e dividida por elementos.

Parágrafo 1º - Os elementos são: Pessoal Fixo, Pessoal Variável,



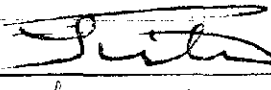
Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas.

Art. 5º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Art. 5º) - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, depende de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de exposições justificativas, observadas as disposições em vigor.

Art. 6º) - O exercício financeiro começará em 1 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro. -

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário. -  
de dezembro da Prefeitura Municipal de Itaiti, 12 de dezembro de 1961. -

  
Prefeito Municipal

### Lei nr. 35

Diagnóstico: Autoriza a cobrança de Taxa adicional, destinado à Sociedade de Assistência à Infância de Itaiti (Casa da Criança) e ao Hospital de Misericórdia Santa Rita de Cássia, desta Cidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, por seu, e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Fica criada a Taxa Adicional de 1% (um por cento) que incidirá sobre a transmissão de propriedade - "Impor-Sida" com valores iguais e superiores a R\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à Sociedade de Assistência à Infância de Itaiti (Casa da Criança) e ao Hospital de Misericórdia Santa Rita de Cássia, desta Cidade, sendo 50% da renda para cada entidade.